



Ofício Circular nº 325/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001671-21.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta falsificação em procuração pública.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6134763, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, informando sobre possível falsidade documental utilizada para registro de óbito. Importa informar que, a suposta fraude teria ocorrido no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Rio Negrinho/SC.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Autos sei 0048620-33.2025.8.24.0710- Ciência

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Seg, 2025-06-23 06:58

Para Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

2 anexos (2 MB)

SEI_0048620_33.2025.8.24.0710.pdf; Ato_Ordinatorio_9510103.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as) ,

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho os documentos exarados nos autos acima referidos, para ciência.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0048620-33.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do município e comarca de Rio Negrinho/SC comunicou, por meio do documento (9471176), sobre suspeita de falsidade documental utilizada para registro de óbito, realizado pela serventia comunicante no ano de 2021, mas agora, contestado pelo próprio declarado falecido.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrares, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 20/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9510103** e o código CRC **2D635D4F**.

0048620-33.2025.8.24.0710

9510103v3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512596229

Nome original: Suspeita de fraude documental Rio Negrinho.pdf

Data: 09/06/2025 10:24:50

Remetente:

Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ CORREGEDOR DO FORO
EXTRAJUDICIAL DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

RAFAELA NEUMANN, na qualidade de Substituta Legal do Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Rio Negrinho/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comunicar a suspeita de falsidade documental, nos termos que seguem.

No dia 11/11/2021 compareceu nesta serventia a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CAMILO, portadora do CPF n 035.696.459-08, munida de uma Declaração de Óbito sob n. 33308669-4 emitida pela Fundação Hospitalar de Rio Negrinho e assinada pela médica MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES de CRM n 5804/SC, a qual atestava o Óbito do Sr. Daniel Penteado, portador do CPF n 780.775.241-68 com a finalidade de Registrar o Óbito do falecido.

Solicitada a ela a documentação pertinente para o registro, foi declarado que o finado teria perdido a documentação pessoal, motivo pelo qual apresentou um BO de perda de documentos e o registro de nascimento do Sr. Daniel.

Ocorre que no dia 30/05/2025 foi recebida uma ligação nesta Serventia Extrajudicial de uma pessoa declarando ser o Sr. Daniel Penteado, reclamando que seu CPF estava cancelado na Receita Federal em virtude de Falecimento.

Solicitado que enviasse seus documentos pessoais, o mesmo encaminhou através do endereço de e-mail penteadodaniel234b@gmail.com uma digitalização de uma Carteira de Identidade emitida no ano de 2016 e uma Carteira Nacional de Habilitação emitida no ano de 2024, ambas do Estado do Mato Grosso.

Após tais acontecimentos foi feito contato com a Fundação Hospitalar, na qual a chefe da enfermagem confirmou o atendimento ao Sr. Daniel Penteado pela médica acima citada.



Dados os fatos, foi lavrado boletim de ocorrência anexo, requisitando-se investigação dos fatos.

Aproveito a oportunidade para expressar meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

RAFAELA NEUMANN

Substituta Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512596230

Nome original: RG - Daniel .pdf

Data: 09/06/2025 10:24:50

Remetente:

Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Aroldo Penteado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3054257-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

08/2016

NOME DANIEL PENTEADO

FILIAÇÃO

ANTONIO PENTEADO
MARIA HELENA MADALENA

NATURALIDADE

ARAL MOREIRA-MS

DATA DE NASCIMENTO

08/06/1972

DOC. ORIGEM C. CASAM.
PONTA PORÁ-MS

TERM. 1903 LIV. B10 FLS. 60

CPF 780.775.241-68

ASSINATURA DO DIRETOR

0220

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512596231

Nome original: Habilitação Daniel.pdf

Data: 09/06/2025 10:24:50

Remetente:

Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
DANIEL PENTEADO

11 HABILITAÇÃO
07/10/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/06/1972 ARAL MOREIRA - MS

4a DATA EMISSÃO
19/08/2024

4b VALIDADE
15/08/2029

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
42640 CTPS MS

4d CPF
780.775.241-68

5.1º REGISTRO
06197019994

6 CAT. HABIL
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO PENTEADO
MARIA HELENA MADALENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9

ACC	9	10	11	12
A	06		15/08/2029	
A1	06		15/08/2029	
B	06		15/08/2029	
B1	06		15/08/2029	
C	06		15/08/2029	
C1	06		15/08/2029	

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR
45665901477
MT666959382

MATO GROSSO



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 24/06/2025 14:42:04

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062414420394800000005763716>

Número do documento: 25062414420394800000005763716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512596232

Nome original: 8070.pdf

Data: 09/06/2025 10:24:50

Remetente:

Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.





República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
2ª VIA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Declaração de Óbito

33308669-4

I	1 Tipo de óbito ☐ Fetal ☒ Não Fetal		2 Data do óbito 10/11/2021		Hora 00:15		3 Cartão SUS 7.004.064.7358.5546		4 Naturalidade PONTA PORÁ / MS								
	5 Nome do Falecido DANIEL PENTEADO																
II	6 Nome do Pai ANTONIO PENTEADO					7 Nome da Mãe MARIA HELENA MIALENA											
	8 Data de nascimento 08/10/1972		9 Idade 49		10 Sexo ☒ M - Masc. ☐ F - Fem. ☐ Ignorado		11 Raça/Cor ☐ Branca ☒ Preta ☐ Amarela		12 Situação conjugal ☐ Solteiro ☒ Casado ☐ Viúvo								
III	13 Escolaridade (última série concluída) Nível ☐ Sem escolaridade ☐ Fundamental I (1ª a 4ª Série) ☐ Fundamental II (5ª a 8ª Série)					14 Ocupação habitual (Informar anterior, se aposentado / desempregado) MOTORISTA		15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc) AVENIDA JOSE HANTSCHER			16 CEP 89.295.000						
	17 Bairro/Distrito JARDIM HANTSCHER					18 Município de residência RIO NEGRINHO					19 UF SC						
IV	20 Local de ocorrência do óbito ☒ Hospital ☐ Domicílio ☐ Outros estab. saúde ☐ Via pública ☐ Aldeia indígena					21 Estabelecimento FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO NEGRINHO					22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc) RUA FRITZ KLOSTERMANN		23 CEP 89.295.000				
	24 Bairro/Distrito MARGA					25 Município de ocorrência RIO NEGRINHO					26 UF SC						
V	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE										27 Idade (anos) 28		29 Ocupação habitual (Informar anterior, se aposentada / desempregada)				
	30 Número de filhos vivos 31 Nº de semanas de gestação 32 Tipo de gravidez 33 Tipo de parto 34 Morte em relação ao parto 35 Peso ao nascer 36 Número da Declaração de Nascimento										37 A morte ocorreu ☐ Na gravidez ☐ No parto ☐ De 43 dias a 1 ano após o término da gestação ☐ Não ocorreu nestes períodos		38 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? ☐ Sim ☒ Não ☐ Ignorado				
VI	ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL										39 Necropsia? ☐ Sim ☒ Não ☐ Ignorado		CID R961				
	40 CAUSAS DA MORTE PARTI I Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte. CAUSAS ANTECEDENTES Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica. PARTI II Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima. TARGISMO										41 Nome do Médico MARIA CRISTINA DE ARAÚJO NEVES		42 CRM 5804		43 Óbito atestado por Médico ☐ Assistente ☐ Substituto ☒ IMPL		44 Município e UF do SVO ou IML UF
VII	PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)										45 Morte em relação ao parto ☐ Antes ☐ Durante ☐ Depois ☐ Ignorado		46 Data do atestado 10/11/2021		47 Assinatura Mário Cristina de A. Neves		
	48 Tipo ☐ Acidente ☐ Suicídio ☐ Homicídio ☐ Outros										49 Acidente do trabalho ☐ Sim ☒ Não		50 Fonte da Informação ☐ Ocorrência Policial Nº ☐ Hospital ☐ Família ☐ Outra		51 Descrição sumária do evento		
VIII	52 Endereço do local do acidente ou violência Logradouro (rua, praça, avenida, etc)										53 Cartório Reg Civil		54 Registro 8070		55 Data 10/11/2021		
	56 Município										57 UF						

A-028800000

DEFINIÇÕES:

(De acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (10ª revisão) - CID-10)

1 - Nascimento vivo: É a expulsão ou extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez, de um produto de concepção o qual, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições se considera como uma criança viva.

2 - Óbito fetal: É a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da Mãe, independentemente da duração da gravidez. Indica o óbito o fato de o feto, depois da expulsão do corpo materno, não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária.

3 - Causas de morte: As causas de morte, a serem registradas no atestado médico de óbito, são todas as doenças, estados mórbidos ou lesões que produziram a morte, ou que contribuíram para ela, e as circunstâncias do acidente ou da violência que produziu essas lesões.

4 - Causa básica de morte: A causa básica de morte é definida como: a) a doença ou lesão que iniciou a cadeia de acontecimentos patológicos que conduziram diretamente à morte, ou b) as circunstâncias do acidente ou violência que produziram a lesão fatal.

LEGISLAÇÃO:

(Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 com a redação alterada pela Lei nº 6.216, de 1975)

CAPÍTULO IX DO ÓBITO

Art. 77 - Nenhum sepultamento será feito sem certidão, do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 1º Antes de proceder ao assento de óbito de criança de menos de 1 (um) ano, o oficial verificará se houve registro de nascimento, que, em caso de falta, será previamente feito.

§ 2º A cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos ou por 1 (um) médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

Declaro para os devidos fins que forneci
e conferi os dados do presente registro.

Nome: Maria dos Prazeres Camilo

CPF: 035.696.459/08

Assinatura: Maria dos Prazeres Camilo



BOLETIM DE Ocorrência

REGISTRO 0298163/2021-BO-00609.2021.0004488

DATA E HORA DO REGISTRO: 17/04/2021 11h33min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA VIRTUAL DE SANTA CATARINA - 48-3665.8386

FATO

DATA DO FATO: 16/04/2021

HORA DO FATO: 17:30

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes)

FATOS COMUNICADOS: Perda de documentos ou objetos

ENVOLVIDOS

DANIEL PENTEADO (48 anos) | Comunicante: Perda de documentos ou objetos

Mãe: MARIA HELENA MADALENA

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 08/06/1972

Naturalidade: ARAL MOREIRA/MS/BRASIL

CPF: 780.775.241-68

Relato Individual: Relato que, no dia, hora e local indicados, perdi/extraviei os documentos e/ou objetos inseridos por mim nesse Boletim de Ocorrência, estando ciente de que precisarei comunicar a Polícia Civil caso os encontre. Por ser expressão da verdade, firma o presente registro em Boletim de Ocorrência, para que surta seus efeitos legais.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • O envolvido autoriza o envio à FCDL das informações constantes no presente registro para criação de um alerta, o qual poderá ser alterado ou cancelado através do telefone 0800-729-8888. No caso de recuperação dos documentos, favor registrar ocorrência em uma Delegacia de Polícia.

BENS/OBJETOS

• Documento - Documento de identificação - Carteira nacional de habilitação (CNH) (Perdido)

Número: Não informado

DANIEL PENTEADO (Proprietário)

ATENDENTES

ADMINISTRADOR DO SISTEMA (SISP)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site

Protocolo nº: 2021041231177 - Código de validação: 69492798

REGISTRO 0298163/2021-BO-00609.2021.0004488

18/04/2021 19:48:57

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **780.775.241-68**

Nome: **DANIEL PENTEADO**

Data de Nascimento: **08/06/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/04/1994**

Índice Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:44:08** do dia **11/11/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AA72.A967.BE70.C235**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME:
DANIEL PENTEADO

CPF

MATRÍCULA

Não consta

062810 01 55 198 / 00020 047 0009766 64

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA / MÊS / ANO

Oito de Junho de Mil Novecentos e Setenta e Dois

08/06/1972

HORA

NATURALIDADE

04:00 Hrs.

Aral Moreira-MS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

SEXO

Aral Moreira-MS

IGNORADO, Aral Moreira-MS

Masculino

FILIAÇÃO

ANTÔNIO PENTEADO e MARIA HELENA MADALENA

AVÓS

JOÃO PENTEADO e JANDIRA FAUSTINA PENTEADO

LUIS MARTINS DE ANDRADE e SEBASTIANA APARECIDA MADALENA

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA D.N.V.

Oito de Maio de Mil Novecentos e Oitenta e Um

Não consta

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Certidão extraída do livro A-030, Fls 047. Termo 9.766

Anotação: Cumprindo o disposto na Lei 6.015/73 o Cartório de Reg. Civil de Sanga Puita-MS, comunicou que o Reg. casou-se aos 23/maio/1998 as fls. 60 do Livro nº B-10 sob nº 1.903 do mesmo Cartório, com Roseni Fernandes de Oliveira, A Oficiala.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Sem informações.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL ARAL MOREIRA

LETICIA PELISSARI MOLINA MACIEL

Rua 31 de Marco, 916

Centro - CEP: 79930-000

Aral Moreira-MS - Fone: (67)3488-2346

cartorioaralmoreira@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Aral Moreira-MS, 24 de maio de 2018.

YASMIN MACHADO BRITES
Escrevente Autorizada

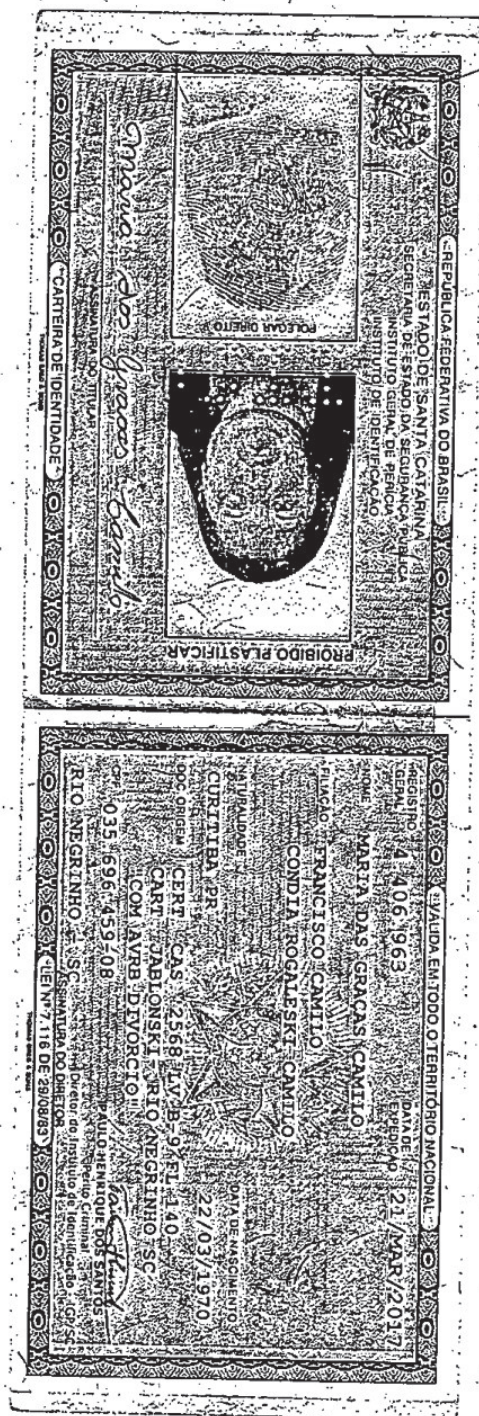


Selo Digital: AAA18260-540-IGB. Consulte em www.tjms.jus.br

Emolumentos: Gratuito.

Yasmin M. Brites
Escrevente
Serviço Notarial e de Registro
Civil de Aral Moreira - MS

BRP
001144233
DA
ARPENBRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512596916

Nome original: BO 2513.pdf

Data: 09/06/2025 13:18:14

Remetente:

Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Rio Negrinho - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Boletim de Ocorrência





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Jorge Zipperer, 544, Centro - SÃO BENTO DO SUL/SC 48-3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0561986/2025-BO-00623.2025.0002513

DATA E HORA DO REGISTRO: 03/06/2025 15h17min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO NEGRINHO - 47-3644.3722

FATO

DATA DO FATO: 30/05/2025

HORA DO FATO: 11:30 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público) RUA HENRIQUE SCHWARZ, nº 26, SALA 03, CENTRO, RIO NEGRINHO/SC/BR | CEP: 89295-063 | Ponto de Referência: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIO NEGRINHO | Coordenadas: -26.24995,-49.51996

FATOS COMUNICADOS: Fato atípico

ENVOLVIDOS

DANIEL PENTEADO (52 anos) | Suspeito: Fato atípico

Mãe: MARIA HELENA MADALENA

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 08/06/1972

Naturalidade: ARAL MOREIRA/MS/BRASIL

CPF: 780.775.241-68

RAFAELA NEUMANN (35 anos) | Comunicante: Fato atípico

Mãe: MARILDA SCHROTH NEUMANN

Pai: SAULO NEUMANN

Data de Nascimento: 16/04/1990

Naturalidade: SÃO BENTO DO SUL/SC/BRASIL

CNH: 04430747663 - SC

Relato Individual: No dia 11/11/2021 compareceu no Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Negrinho/SC a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CAMILO, portadora do CPF n 035.696.459-08, munida de uma Declaração de Óbito sob n. 33308669-4 emitida pela Fundação Hospitalar de Rio Negrinho e assinada pela médica MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES de CRM n 5804/SC, a qual atestava o Óbito do Sr. Daniel Penteado, portador do CPF n 780.775.241-68 com a finalidade de Registrar o Óbito do falecido. Solicitado à ela a documentação pertinente para o registro, foi declarado que o "finado" teria perdido a documentação pessoal, motivo pelo qual apresentou um BO de perda de documentos e o registro de nascimento do Sr. Daniel. Ocorre que no dia 30/05/2025 foi recebida uma ligação nesta Serventia Extrajudicial de uma pessoa declarando ser o Sr. Daniel Penteado, solicitado à este que enviasse seus documentos pessoais, o mesmo encaminhou através do endereço de e-mail: penteadodaniel234b@gmail.com uma digitalização de uma Carteira de Identidade emitida no ano de 2016 no Estado do Mato Grosso e uma Carteira Nacional de Habilitação emitida no ano de 2024 também no Estado do Mato Grosso. Após essas divergências, entrei em contato com a Fundação Hospitalar e falei diretamente com a chefe da enfermagem, a qual confirmou o atendimento ao Sr. Daniel Penteado pela médica acima citada. Por fim, requisito análise e averiguação à documentação do Sr. Daniel Penteado, assim como esclarecimentos por parte da declarante Sra. Maria das Graças Camilo, com o intuito de elucidar o caso.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

MARIA DAS GRAÇAS CAMILO (55 anos) | Suspeito: Fato atípico

Mãe: CONDIA ROGALSKI CAMILO

Pai: FRANCISCO CAMILO

Data de Nascimento: 22/03/1970

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CPF: 035.696.459-08

ATENDENTES

MARCOS ROBERTO RAMALHO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

REGISTRO 0561986/2025-BO-00623.2025.0002513

04/06/2025 07:44:49

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 2

Protocolo nº: 2025093386573 - Código de validação: 67743626

Documentação - Anexo 4 (9471209)

SEI 0048620-33.2025.8.24.0710 / pg. 17



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 24/06/2025 14:42:04

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062414420394800000005763716>

Número do documento: 25062414420394800000005763716

Num. 6134763 - Pág. 20



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Jorge Zipperer, 544, Centro - SÃO BENTO DO SUL/SC 48-3665.8386



Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093386573 - Código de validação: 67743626

04/06/2025 07:44:49

REGISTRO 0561986/2025-BO-00623.2025.0002513

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 2 de 2

Protocolo nº: 2025093386573 - Código de validação: 67743626

Documentação - Anexo 4 (9471209) SEI 0048620-33.2025.8.24.0710 / pg. 18



Assinado eletronicamente por: CLEIA REMOR FONSECA - 24/06/2025 14:42:04
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062414420394800000005763716>
Número do documento: 25062414420394800000005763716

Num. 6134763 - Pág. 21



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0048620-33.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do município e comarca de Rio Negrinho/SC comunicou, por meio do documento (9471176), sobre suspeita de falsidade documental utilizada para registro de óbito, realizado pela serventia comunicante no ano de 2021, mas agora, contestado pelo próprio declarado falecido.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.





Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 20/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9510103** e o código CRC **2D635D4F**.

0048620-33.2025.8.24.0710

9510103v3

